

de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ADMIL 11963186 — António Almeida da Silva

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL 06207184 — António Manuel Pereira Batista.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 54/2009

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do TGEN Ajudante-General do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 01672587, Fernando Paulo Monteiro Lúcio Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 05017587, Carlos Alberto da Costa Silva.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 55/2009

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ENG 04159585 — Mário Luis de Lima Delfino

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG 03557988 — Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2072/2009

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 da Directora-Geral dos Serviços Prisionais e meu despacho de 30 de Dezembro de 2008:

Maria Adelaide Fernandes Escaleira, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais,

transferida para igual categoria da carreira de Assistente Administrativo do mapa único do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

Foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme procedimento P20086743, publicitado em 30/10/2008.

30 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral Adjunto, *Carlos Palma*.

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 2073/2009

1 — Por meu Despacho de 31 de Dezembro de 2008, foi autorizada, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a reclassificação do professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de escola no Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Manuel Francisco Sequeira Teixeira, na carreira e categoria de técnico superior principal, posicionado no escalão 4, índice 650, do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil.

2 — Foram cumpridos os procedimentos estabelecidos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

Despacho n.º 2074/2009

Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada

O novo regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece que os critérios técnicos para determinação da carga de incêndio modificada são definidos por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, determina-se:

1.º

Objecto

O presente despacho define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada, para efeitos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

2.º

Métodos de cálculo

A densidade de carga de incêndio modificada pode ser determinada pelos seguintes métodos:

- a*) Cálculo determinístico, baseado no prévio conhecimento da quantidade e da qualidade de materiais existentes no compartimento em causa;
- b*) Cálculo probabilístico, baseado em resultados estatísticos do tipo de actividade exercida no compartimento em causa.

3.º

Densidade de carga de incêndio modificada de cada compartimento corta-fogo

1 — A densidade de carga de incêndio modificada (q_s), em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo afecto às utilizações tipo XI e XII, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_i} M_i H_i C_i R_{ai}}{S} \quad (\text{MJ} / \text{m}^2)$$

em que:

- M_i = massa, em kg, do constituinte combustível (*i*);
- H_i = poder calorífico inferior, em MJ/kg, do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 5.º do presente despacho;
- C_i = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;
- R_{ai} = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função

do tipo de actividade ou do armazenamento inerente ao compartimento corta-fogo;

N_c = número de constituintes combustíveis presentes no compartimento;

S = área útil do compartimento corta-fogo, em m².

2 — A densidade de carga de incêndio modificada (q_s), em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo, pode ainda ser calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para as actividades inerentes às utilizações tipo XI e XII, excepto o armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_c} q_{si} S_i C_i R_{ai}}{\sum_{i=1}^{N_c} S_i} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

q_{si} = densidade de carga de incêndio relativa ao tipo de actividade (i), em MJ/m², calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

S_i = área afectada à zona de actividade (i), em m²;

C_i = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível de maior risco de combustibilidade presente na zona de actividade (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

R_{ai} = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função do tipo de actividade da zona (i);

N_c = número de zonas de actividades distintas.

b) Para actividades de armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_{ar}} q_{vi} h_i S_i C_i R_{ai}}{\sum_{i=1}^{N_{ar}} S_i} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

q_{vi} = densidade de carga de incêndio por unidade de volume relativa à zona de armazenamento (i), em MJ/m³, calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

h_i = altura de armazenagem da zona de armazenamento (i), em m;

S_i = área afectada à zona de armazenamento (i), em m²;

C_i = coeficiente adimensional de combustibilidade relativo ao constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

R_{ai} = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

N_{ar} = número de zonas de armazenamento distintas.

4.º

Densidade de carga de incêndio modificada da totalidade da utilização-tipo

A densidade de carga de incêndio modificada (q), em MJ/m², da totalidade dos compartimentos corta-fogo das utilizações tipo XI e XII é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q = \frac{\sum_{k=1}^N q_{sk} S_k}{\sum_{k=1}^N S_k} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

q_{sk} = densidade de carga de incêndio modificada, em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo (k), calculada nos termos do n.º 3.º do presente despacho;

S_k = área útil de cada compartimento corta-fogo (k), em m²;

N = número de compartimentos corta-fogo.

5.º

Poder calorífico inferior

O poder calorífico inferior (H_i) dos diversos elementos combustíveis consta do quadro I anexo ao presente, do qual faz parte integrante.

6.º

Coefficiente adimensional de combustibilidade

O coeficiente adimensional de combustibilidade (C_i) assume os valores abaixo discriminados, em conformidade com as seguintes tipologias de risco:

a) Risco alto, o valor de 1,60, para:

i) Produtos liquefeitos cuja tensão de vapor a 15°C seja superior a 28 kPa;

ii) Líquidos cujo ponto de inflamação é inferior a 38°C;

iii) Sólidos cujo ponto de inflamação é inferior a 100°C;

iv) Produtos susceptíveis de formar misturas explosivas com o ar (poeiras, nevoeiros, vapores e gases combustíveis);

v) Produtos susceptíveis de entrar em combustão espontânea;

b) Risco médio, o valor de 1,30, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 38°C e 100°C;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 100°C e 200°C;

iii) Sólidos susceptíveis de emitir vapores inflamáveis;

c) Risco baixo, o valor de 1,00, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação seja superior a 100°C;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação seja superior a 200°C.

7.º

Densidade de carga de incêndio e coeficiente adimensional de activação

1 — Os valores das densidades de carga de incêndio (q_{si} e q_{vi}) e do coeficiente adimensional de activação (R_{ai}) constam do quadro II anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O coeficiente adimensional de activação (R_{ai}) assume os valores de 3,0 1,5 e 1,0 consoante o risco de activação relativo à actividade seja alto, médio ou baixo, respectivamente.

3 — Quando existam várias actividades no mesmo compartimento corta-fogo, o coeficiente de activação (R_{ai}) a adoptar deve ser:

a) O inerente à actividade de maior risco, sempre que esta ocupe, pelo menos, 10% da área útil desse compartimento;

b) A média dos riscos de activação das diferentes actividades, ponderada pelas respectivas áreas.

8.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

QUADRO I

Poder calorífico dos diversos combustíveis (H_i) (1)

Produto	H_i (MJ/kg)	Produto	H_i (MJ/kg)
Acetaldeído	25,1	Álcool butílico	33,5
Acetato de amido	33,5	Anilina	37,2
Acetato de amilo	21	Antracite	33,5
Acetato de polivinilo	21	Antracina (substância extraída do alcatrão da hulha)	42
Acetileno	50,2	Açúcar	16,7

Produto	H_i (MJ/kg)	Produto	H_i (MJ/kg)
Acetileno dissolvido	16,7	Benzaldeido	33,5
Acetona	29,3	Benzina	42
Acido acético	16,7	Enxofre	8,4
Acido benzóico	25,1	Benzol	42
Acroleína	29,3	Benzidina	33,8
Aguarrás	42	Butano	46
Albumina vegetal	25,1	Cacau em pó	16,7
Alcool alílico	33,5	Café	16,7
Alcool amílico	42	Cálcio	4,2
Azeite	42	Borracha	42
Cânfora	37,2	Amido	16,7
Carbono	33,5	Cafeína	21
Cartão	16,7	Ebonite	33,5
Cartão asfáltico	21	Eptano	50,2
Carvão	31,4	Éter amílico	42
Celulóide	16,7	Dipenteno	46
Celulose	16,7	Éter etílico	33,5
Cereais	16,7	Fibra de coco	25,1
Chocolate	25,1	Fenol	33,5
Cicloheptano	46	Fósforo	25,1
Ciclohexano	46	Furano	25,1
Ciclopentano	46	Gasóleo	42
Ciclopropano	50,2	Glicerina	16,7
Cloreto de polivinil	21	Gorduras	42
Cola celulósica	37,2	Guta-percha, goma-guta	46
Coque de hulha	29,3	Farinha de trigo	16,7
Couro	21	Heptano	46
Creosoto/fenol	37,2	Hexametileno	46
Dietilamina	42	Alcool cetílico	42
Dietilcetona	33,5	Hexano	46
Dietileter	37,2	Hidrogénio	142
Difenilos	42	Hidreto de magnésio	16,7
Dinamite (75%)	4,2	Hidreto de sódio	8,4
Fuelóleo	40	Etileno	50
Propano	48	Gás Natural	25,84
Lenha em Cavacos	10,5	Resíduos Florestais	11,3
Casca de Eucalipto	17,5	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (teor de humidade < 30%)	12,5
Casca de outra Madeira	4,18	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (30% < teor de humidade < 60%)	10,5
Biodiesel	39	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (teor de humidade > 60%)	8,5
Leite em Pó	16,7	Lã	21
Linho	16,7	Polisobutileno	46
Linóleo	2,1	Politetrafluoretileno (PTFE) — designação comercial: teflon	4,2
Madeira	16,7	Poliuretano (PUR)	25,1
Magnésio	25,1	Propano	46
Malte	16,7	Rayon (fibra sintética)	16,7
Manteiga	37,2	Resina de pinho	42
Metano	50,2	Resina de fenol	25,1
Monóxido de carbono	8,4	Resina de ureia	21
Nitrito de acetona	29,3	Seda	21
Nitrocelulose	8,4	Sisal	16,7
Octanos	46	Sódio	4,2
Óleo de linhaça	37,2	Sulfureto de carbono	12,5
Papel	16,7	Alcool etílico	25,1
Parafina	46	Tabaco	16,7
Parafina / óleo de parafina	42	Chá	16,7
Pentanos	50,2	Anidrido acético	16,7
Petróleo	42	Tetralina (essência de naftalina)	46
Petróleo	42	Alcool metílico	21
Poliamida	29,3	Tolueno	42
Policarbonato	29,3	Triacetato (celulose)	16,7
Poliéster	25,1	Turfa	33,5
Poliestireno	42	Ureia	8,4
Polietileno	42	Viscose	16,7

(¹) 1 Kcal = 4,18 × 10⁻³ MJ ou 1 MJ = 0,239 × 103 Kcal.

QUADRO II

Densidades de carga de incêndio e coeficiente adimensional de activação, para diversas actividades industriais e de armazenamento

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Acetileno, enchimento de garrafas	700	Médio		
Ácido carbónico	40	Baixo		
Ácidos inorgânicos	80	Baixo		
Aço	40	Baixo		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Açúcar			8 400	Alto
Açúcar, produtos de	800	Médio	800	Médio
Acumuladores / Baterias	400	Médio	800	Médio
Acumuladores / Baterias, expedição	800	Médio		
Adubos químicos	200	Médio	200	Baixo
Água oxigenada				
Agulhas de aço	200	Médio		
Alcatrão			3 400	Alto
Alcatrão, produtos de	800	Médio		
Algodão em rama, guata	300	Baixo	1 100	Alto
Algodão, armazém de			1 300	Alto
Alimentação, embalagem	800	Médio	800	Médio
Alimentação, expedição	1 000	Alto		
Alimentação, matérias-primas			3 400	Alto
Alimentação, pratos pré-cozinhados	200	Baixo		
Alumínio, produção de	40	Baixo		
Alumínio, trabalho de	200	Baixo		
Amido	2 000	Alto		
Aparelhos de rádio	300	Baixo	200	Baixo
Aparelhos de televisão	300	Baixo	200	Baixo
Aparelhos eléctricos	400	Baixo	400	Baixo
Aparelhos eléctricos, reparação	500	Médio		
Aparelhos electrónicos	400	Baixo	400	Baixo
Aparelhos electrónicos, reparação	500	Baixo		
Aparelhos fotográficos	300	Baixo	600	Médio
Aparelhos hospitalares/médicos, oficina	100	Baixo		
Aparelhos mecânicos	400	Baixo		
Aparelhos pequenos, construção de	300	Baixo		
Aparelhos, ensaios/experimentação de	200	Baixo		
Aparelhos, expedição de	700	Médio		
Aparelhos, oficinas de reparação	600	Médio		
Arame não revestido	80	Baixo		
Arame revestido	300	Baixo	1 000	Alto
Armários frigoríficos	1 000	Alto	300	Baixo
Armas	300	Baixo		
Armazém de retrosaria			1 400	Alto
Armazéns de papelaria			1 100	Alto
Armazéns de produtos farmacêuticos			800	Médio
Arquivos			1 700	Alto
Arquivos — restauro	4 200	Alto		
Artigos de gesso	80	Baixo		
Artigos de metal	200	Baixo		
Artigos de metal fundidos por injeção	80	Baixo		
Artigos metálicos, amolar/afiar	80	Baixo		
Artigos metálicos, envernizamento	300	Baixo		
Artigos metálicos, forjado	80	Baixo		
Artigos metálicos, fresado	200	Baixo		
Artigos metálicos, fundição	40	Baixo		
Artigos metálicos, gravação	200	Baixo		
Artigos metálicos, moldagem	100	Baixo		
Artigos metálicos, revestimento a ouro, banho de ouro	80	Baixo		
Artigos metálicos, serralharia	200	Baixo		
Artigos metálicos, soldadura	80	Baixo		
Artigos metálicos, soldadura ligeira	300	Baixo		
Artigos metálicos, sucatas	80	Baixo		
Asfalto (bidons, blocos)			3 400	Alto
Asfalto, manipulação de	800	Médio	3 400	Alto
Automóveis, armazém de acessórios			800	Médio
Automóveis, montagem	300	Médio		
Automóveis, peças	700	Médio		
Automóveis, pintura	500	Médio		
Automóveis, reparação	300	Baixo		
Aviões	200	Baixo		
Balanças	300	Baixo		
Barcos de madeira	600	Médio		
Barcos de plástico	600	Médio		
Barcos metálicos	200	Baixo		
Bebidas alcoólicas	500	Médio	800	Médio
Bebidas sem álcool	80	Baixo		
Bebidas sem álcool, expedição	300	Baixo		
Betão, artigos de	100	Baixo		
Betume de vidraceiros	1 000	Alto	1 300	Alto
Bibliotecas			2000	Alto
Bibliotecas — restauro	2000	Alto		
Bicicletas	200	Baixo	400	Baixo

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Borracha			28 600	Alto
Borracha, artigos de	600	Médio	5 000	Alto
Borracha, goma elástica	700	Médio	1 300	Alto
Borracha, goma elástica, artigos de	700	Médio	2 100	Alto
Brinquedos	500	Médio	800	Médio
Cabos	300	Baixo	600	Médio
Cabos, Cordame	400	Médio	1 100	Alto
Cabos, Cordame, armazém de			1 000	Alto
Cacau, produtos de	800	Médio	5 800	Alto
Café cru, sem refinar			2 900	Alto
Café, extracto	300	Baixo	4 500	Alto
Café, torrefação	400	Médio		
Caixas de madeira	1 000	Alto	600	Médio
Caixas fortes	80	Baixo		
Caixões/Urnas de madeira	500	Médio		
Calçado	500	Médio	400	Baixo
Calçado, acessórios para			800	Médio
Calçado, expedição	600	Médio		
Cantaria	40	Baixo		
Caramelos	400	Baixo	1 500	Alto
Caramelos, embalagem	800	Médio		
Carrinhos de bebé, cadeirinhas	300	Baixo	800	Médio
Carroçarias de automóveis	200	Baixo		
Carroças, artigos para	500	Médio		
Cartão	300	Médio	4 200	Médio
Cartão betuminoso/asfáltico	2 000	Alto	2 500	Alto
Cartão ondulado	800	Alto	1 300	Alto
Cartão pedra	300	Médio		
Cartonagem	800	Médio	2 500	Alto
Cartonagem, expedição	600	Médio		
Carvão de coke			10 500	Alto
Celulóide	800	Médio	3 400	Alto
Cera			3 400	Alto
Cera, artigos de	1 300	Alto	2 100	Alto
Cerâmica, artigos de	200	Baixo		
Cervejarias	80	Baixo		
Cestaria	400	Médio	200	Baixo
Chapa, artigos de	100	Baixo		
Chapa, embalagem de artigos	200	Baixo		
Chapelarias	500	Médio		
Chocolate	400	Médio	3 400	Médio
Chocolate, embalagem	500	Médio		
Chocolate, fabricação, sala de moldes	1 000	Alto		
Cimento	40	Baixo		
Colas combustíveis	1 000	Alto	3 400	Alto
Colas incombustíveis	800	Médio		
Colchões não sintéticos	500	Médio	5 000	Alto
Compressas/ligaduras, etc., fabricação de artigos	400	Médio	800	Médio
Congelados	800	Médio		
Conservas	40	Baixo		
Cordoarias	300	Médio	600	Médio
Cores com diluentes combustíveis	4 000	Alto	2 500	Alto
Cores e vernizes, misturas	2 000	Alto		
Correias	500	Médio		
Cortiça			800	Médio
Cortiça, artigos de	500	Médio	800	Médio
Cortinas em rolo, que se enrolam, tipo estore/persiana	1 000	Alto		
Cosméticos	300	Médio	500	Médio
Couro			1 700	Médio
Couro sintético	1 000	Médio	1 700	Médio
Couro sintético, artigos de	400	Baixo	800	Médio
Couro sintético, corte de artigos de	300	Baixo		
Couro, artigos de	500	Médio	600	Médio
Couro, corte de artigos de	300	Baixo		
Couro, venda de artigos de	700	Médio		
Crina, pelo/cerda de			600	Médio
Depósitos de mercadorias incombustíveis:				
- Em caixas de madeira			200	Baixo
- Em caixas de plástico			200	Baixo
- Em estantes de madeira			100	Baixo
- Em estantes metálicas			20	Baixo
- Em móveis classificadores ou de ficheiros			100	Baixo
- Em paletes de madeira			3 400	Alto
Diluentes			3 400	Alto

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Discos	600	Médio		
Drogarias	1 000	Alto	800	Médio
Edifícios frigoríficos	2 000	Alto		
Electricidade, armazém de materiais de			400	Baixo
Electricidade, oficina de	600	Médio		
Electrodomésticos	300	Médio	200	Baixo
Embalagem de material impresso	1 700	Alto		
Embalagem de mercadorias combustíveis	600	Médio		
Embalagem de mercadorias incombustíveis	400	Baixo		
Embalagem de produtos alimentares	800	Médio		
Embalagem de têxteis	600	Médio		
Encadernação	1 000	Alto		
Envernizamento	80	Médio		
Envernizamento de móveis	200	Médio		
Envernizamento de papel	80	Médio		
Equipamento de frio	1 000	Alto	300	Baixo
Escórias				
Escovas e pincéis	700	Médio	800	Médio
Esculturas de pedra	40	Baixo		
Esferográficas	200	Baixo		
Especiarias	40	Baixo		
Espumas sintéticas	3 000	Alto	2 500	Alto
Espumas sintéticas, artigos de	600	Médio	800	Médio
Estampagem/gravação de produtos sintéticos, de couro, etc.	300	Baixo	1 700	Alto
Estofos	800	Médio		
Estofos, artigos de	300	Médio	1 000	Alto
Estufas, fogões, aquecedores a gás	200	Baixo		
Expedição de artigos de cristal	700	Médio		
Expedição de artigos de folha-de-flandres, lata	200	Baixo		
Expedição de artigos impressos	1 700	Alto		
Expedição de artigos sintéticos	1 000	Alto		
Expedição de bebidas	300	Baixo		
Expedição de cartonagem	600	Médio		
Expedição de ceras e vernizes	1 300	Alto		
Expedição de móveis	600	Médio		
Expedição de pequenos artigos de madeira	600	Médio		
Expedição de produtos alimentares	1 000	Alto		
Expedição de têxteis	600	Médio		
Fábrica de Cristal ou conjunto de objectos de cristal	100	Baixo		
Farinha em sacos	2 000	Alto	8 400	Alto
Farinha, fábrica ou comércio sem armazém	1 700	Alto	13 000	Alto
Feltro	600	Médio	800	Médio
Feltro, artigos de	500	Médio		
Feno, fardos de			1 000	Alto
Ferramentas	200	Baixo		
Fiação, cardados/cardagem	300	Alto		
Fiação, encanelado/bobinado, em carrinho	600	Médio		
Fiação, fiar/fiadura	300	Médio		
Fiação, produtos de fio			1 700	Alto
Fiação, produtos de lã			1 900	Alto
Fiação, torcidos	300	Médio		
Fibras de coco			8 400	Alto
Flores artificiais	300	Médio	200	Médio
Folhas de lata, de folha-de-flandres	40	Baixo		
Forjas	80	Baixo		
Fornos	200	Baixo		
Forragem	2 000	Alto	3 300	Alto
Fósforos	300	Médio	800	Alto
Fotografia, laboratórios	100	Baixo		
Fotografia, oficinas, estúdios	300	Baixo		
Fotografias, películas/filmes	1 000	Alto		
Fundição de metais	40	Baixo		
Funiculares	300	Baixo		
Galvanoplastia	200	Baixo		
Gesso	80	Baixo		
Gira-discos	300	Baixo	200	Baixo
Gorduras	1 000	Alto	18 000	Alto
Gorduras comestíveis	1 000	Alto	18 900	Alto
Gorduras comestíveis, expedição	900	Médio		
Gorduras líquidas comestíveis	900	Médio		
Gorduras líquidas comestíveis, expedição	1000	Alto	18 900	Alto

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Gorduras líquidas: minerais, vegetais e animais			18 900	Alto
Grãos, sementes	600	Médio	800	Médio
Guarda-chuvas	300	Baixo	400	Baixo
Hidrogéneo				
Imprensa, armazém			8 000	Alto
Imprensa, embalagem	2 000	Alto		
Imprensa, expedição	200	Médio		
Imprensa, oficina tipográfica	300	Médio		
Imprensa, sala de máquinas	400	Médio		
Incineração de lixo	200	Baixo		
Instaladores electricistas/Electricistas	200	Baixo		
Instaladores, oficinas	100	Baixo		
Instrumentos de música	600	Médio		
Instrumentos de óptica	200	Baixo	200	Baixo
Janelas de madeira	800	Médio		
Janelas de plástico	600	Médio		
Jóias, fabricação	200	Baixo		
Lã de madeira	500	Médio		
Lâmpadas fluorescentes	300	Baixo		
Lâmpadas incandescentes	40	Baixo		
Lapiseiras	500	Médio		
Latoaria	100	Baixo		
Lavandaria	200	Baixo		
Legumes frescos, venda	200	Baixo		
Legumes secos, venda	1 000	Alto	400	Médio
Leite condensada	200	Baixo		
Leite em pó	200	Baixo	9 000	Alto
Lenha			2 500	Alto
Levedura/fermento	800	Médio		
Licores	400	Médio	800	Médio
Limpeza química, limpeza a seco	300	Médio		
Linóleo	500	Médio		
Locais de resíduos, refugos, desperdícios (diversas mercadorias)	500	Médio		
Lúpulo			1 700	Alto
Luvas	500	Médio		
Madeira em troncos			6 300	Alto
Madeira, aparas			2 100	Alto
Madeira, artigos de, carpintaria	700	Médio		
Madeira, artigos de, cunhagem/cunhar	700	Médio		
Madeira, artigos de, embutidos	500	Médio		
Madeira, artigos de, entalhe	600	Médio		
Madeira, artigos de, envernizamento	500	Médio		
Madeira, artigos de, expedição	600	Médio		
Madeira, artigos de, impregnação	3 000	Alto		
Madeira, artigos de, marcenaria, talha, etc.	700	Médio		
Madeira, artigos de, pulimentação	200	Baixo		
Madeira, artigos de, secagem	800	Médio		
Madeira, artigos de, serragem/serração	400	Médio		
Madeira, artigos de, torneado	500	Médio		
Madeira, misturada ou variada	800	Médio	4 200	Alto
Madeira, restos de			2 500	Alto
Madeira, vigas e tábuas			4 200	Alto
Malte			13 400	Alto
Manteiga	700	Médio		
Máquinas	200	Baixo		
Máquinas de coser	300	Baixo		
Máquinas de escritório	300	Baixo		
Máquinas de lavar roupa	300	Baixo	400	Baixo
Marmelada	800	Médio		
Mármore, artigos de	40	Baixo		
Massas alimentícias	1 300	Alto	1 700	Alto
Massas alimentícias, expedição	1 000	Alto		
Matadouros	40	Baixo		
Materiais de construção, armazém			800	Médio
Materiais e aparelhos para canalizações	200	Baixo		
Materiais sintéticos	2 000	Alto	5 900	Alto
Materiais usados, tratamento	800	Médio	3 400	Alto
Material de escritório	700	Médio	1 300	Alto
Matérias sintéticas injectadas	500	Médio		
Matérias sintéticas, artigos de	600	Médio	800	Médio

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Matérias sintéticas, estampado	400	Baixo		
Matérias sintéticas, expedição	1 000	Alto		
Matérias sintéticas, soldadura de peças	700	Médio		
Mecânica de precisão, oficina	200	Baixo		
Medicamentos, embalagem	300	Baixo	800	Médio
Melaço			5 000	Alto
Metais preciosos	200	Baixo		
Metais, manufacturas em geral	200	Baixo		
Metálicas, grandes construções	80	Baixo		
Minerais	40	Baixo		
Moldagem de matérias sintéticas	400	Baixo		
Moldagem de metais	100	Baixo		
Molduras	300	Baixo		
Mostarda	400	Baixo		
Motocicletas	300	Baixo		
Motores eléctricos	300	Baixo		
Móveis de aço	300	Baixo		
Móveis de madeira	500	Médio	800	Médio
Móveis de madeira, envernizamento	500	Médio		
Móveis, carpintaria	600	Médio		
Móveis, estofados sem espuma sintética	500	Médio	400	Baixo
Negro de fumo, em sacos			12 600	Alto
Oficinas de chapa, trabalho feito com chapa, oficinas onde se trabalha a chapa	800	Médio	2 900	Médio
Oficinas de correaria, selaria	300	Baixo		
Oficinas de electricidade	600	Médio		
Oficinas de mecânica	200	Baixo		
Oficinas de pintura	500	Médio		
Oficinas de reparação	400	Baixo		
Olaria	200	Baixo		
Padarias industriais	1 000	Médio		
Padarias, armazéns	300	Baixo		
Padarias, laboratórios e fornos	200	Baixo		
Painéis de cortiça	500	Médio		
Painéis de madeira	800	Médio		
Painéis de madeira aglomerada	300	Médio	6 700	Alto
Paletes de madeira	1 000	Alto	1 300	Alto
Palha prensada			800	Médio
Palha, artigos de	400	Médio		
Palha, embalagens de	400	Médio		
Palhinha, para assentos e costas (de cadeiras, etc.)	400	Baixo		
Palitos	500	Médio		
Papel	200	Baixo	10 000	Alto
Papel, apresto/preparação	500	Médio		
Papel, resíduos/restos/desperdícios prensados			2 100	Alto
Papel, tratamento da madeira e matérias celulósicas	80	Médio		
Papel, tratamento, fabricação	700	Médio		
Papel, velho ou a granel			8 400	Alto
Parquets	2 000	Alto	1 200	Alto
Pastelarias com confeção	400	Baixo	1 700	Alto
Pedras artificiais	40	Baixo		
Pedras de afiar, amolar	80	Baixo		
Pedras preciosas, lapidação	80	Baixo		
Pedras refractárias	200	Baixo		
Pelaria, produtos de	500	Médio	1 200	Médio
Peles, armazém			1 200	Médio
Películas / filmes, cópias	600	Médio		
Películas / filmes, oficinas de	300	Médio		
Perfumaria, artigos de	300	Baixo	500	Médio
Persianas, fabricação de	800	Médio	300	Baixo
Pilhas secas	400	Baixo	600	Médio
Pincéis	700	Médio		
Placas de fibras moles/suaves	300	Baixo		
Placas de resina sintética	300	Baixo		
Planadores	200	Médio		
Pneumáticos, pneus	700	Médio	1 800	Alto
Pneumáticos, pneus de automóveis	700	Médio	1 500	Alto
Porcelanas	200	Baixo		
Portas de madeira	800	Médio	1 800	Alto
Portas plásticas	700	Médio	4 200	Alto
Produtos de amianto	80	Baixo		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Produtos de lavagem (lixívia)	300	Baixo	200	Baixo
Produtos de lavagem (lixívia matéria prima)			500	Médio
Produtos de reparação de calçado	800	Médio	2 100	Alto
Produtos de talho, carnes, produtos de carne	40	Baixo		
Produtos farmacêuticos	200	Médio		
Produtos lácteos	200	Baixo		
Produtos laminados excepto chapa e arame	100	Baixo		
Produtos químicos combustíveis	300	Alto	1 000	Alto
Queijos	100	Médio	2 500	Alto
Relógios	300	Baixo	400	Baixo
Relógios, reparação de	300	Baixo		
Resinas naturais	3 300	Alto		
Resinas sintéticas	3 400	Alto	4 200	Alto
Resinas sintéticas, placas de	800	Médio	3 400	Alto
Revestimentos de chão combustíveis	500	Médio	6 000	Alto
Rolamentos ou rolamentos de esferas	200	Baixo		
Roupa, armários de madeira	400	Baixo		
Roupa, armários metálicos	80	Baixo		
Sabão	200	Baixo	4 200	Alto
Sacos de juta	500	Médio	800	Médio
Sacos de papel	800	Médio	12 600	Alto
Sacos de plástico	600	Alto	25 200	Alto
Salinas, produtos de	80	Baixo		
Serração	400	Médio		
Serralharia	200	Baixo		
Serviços de mesa, louças	200	Baixo		
Skis	400	Médio	1 700	Alto
Soda, óxido de sódio	40	Baixo		
Subestação de transformação	300	Médio		
Sucata/ferro-velho	300	Baixo		
Sumos de fruta	200	Baixo	300	Baixo
Tabaco em bruto			1 700	Alto
Tabaco, artigos de	200	Médio	2 100	Alto
Talco	40	Baixo		
Tapeçarias	600	Médio	1 700	Alto
Tapeçarias, tinturaria, tingido, tinto	500	Médio		
Tecidos cânhamo, juta, linho			1 300	Alto
Tecidos de ráfia	400	Médio		
Tecidos em geral, armazém			2 000	Alto
Tecidos sintéticos	300	Médio	1 300	Alto
Tecidos, depósito de fardos de algodão			1 300	Alto
Tecidos, seda artificial	300	Médio	1 000	Alto
Telefones	400	Médio	200	Baixo
Telhas, tijolos ou adobe, cozedura	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, fornos de secagem e estantes de madeira	1 000	Médio		
Telhas, tijolos ou adobe, fornos de secagem e estantes metálicas	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, prensagem, prensas	200	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, preparação da argila, greda, barro	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, secagem, estantes de madeira	400	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, secagem, estantes metálicas	40	Baixo		
Têxteis			1 000	Alto
Têxteis, apresto/preparação	300	Baixo	1 100	Alto
Têxteis, artigos de			600	Médio
Têxteis, bordado	300	Baixo	1 300	Alto
Têxteis, branqueamento	500	Médio		
Têxteis, calandragem	500	Médio		
Têxteis, confecção	300	Baixo		
Têxteis, corte	500	Médio		
Têxteis, de juta	400	Baixo	1 300	Alto
Têxteis, de linho			1 300	Alto
Têxteis, embalagem	600	Médio		
Têxteis, entretelas	300	Baixo	1 000	Alto
Têxteis, estampagem	700	Médio		
Têxteis, expedição	600	Médio		
Têxteis, forros	700	Médio		
Têxteis, mantas	500	Médio	1 900	Alto
Têxteis, preparação	300	Médio		
Têxteis, rendas, bordados, aplicações, decorações			600	Médio
Têxteis, roupa de cama	500	Médio		
Têxteis, roupa de vestir	500	Médio	400	Baixo
Têxteis, roupa interior	500	Médio	600	Médio
Têxteis, tecidos (fabricação)	300	Médio		
Têxteis, tinturaria, tingimento, coloração	500	Médio		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	q_{si} (MJ/m ²)	R_{ai}	q_{vi} (MJ/m ³)	R_{ai}
Têxteis, tricotado	300	Baixo	1 300	Alto
Tintas	200	Baixo		
Tintas e Vernizes	800	Médio		
Tintas para impressão	700	Médio	3 000	Alto
Tinturaria	500	Médio		
Toldos ou lonas	300	Baixo	1 000	Baixo
Tonéis de madeira	1 000	Alto	800	Médio
Tonéis de plástico	600	Médio	800	Médio
Torneado de peças de cobre/bronze	300	Baixo		
Tractores	300	Baixo		
Transformadores	300	Médio		
Transformadores, bobinagem	600	Médio		
Turfa, produtos de				
Vagões, fabricação de	200	Baixo		
Vassouras	700	Médio	400	Baixo
Veículos	300	Médio		
Velas de cera	1 300	Alto	22 400	Alto
Venda por correspondência, empresas de	400	Médio		
Vernizes	5 000	Alto	2 500	Alto
Vernizes de cera	2 000	Alto	5 000	Alto
Vernizes, expedição	1 000	Alto		
Vestuário — fatos, trajes, vestes	500	Médio	400	Baixo
Vidro	80	Baixo		
Vidro soprado, oficina/fábrica de vidro soprado	200	Médio		
Vidro, artigos de	200	Médio		
Vidro, coloração do	300	Médio		
Vidro, expedição	700	Baixo		
Vidro, plano, fábrica de	700	Baixo		
Vidro, tratamento de	200	Médio		
Vinagre, produção de	80	Baixo	100	Baixo
Vulcanização	1 000	Alto		

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 2075/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 17 de Dezembro de 2008, o Despacho (extracto) n.º 32175/2008, rectifica-se que onde se lê: “Por meu despacho de 30 de Outubro de 2008” [...] deve ler-se “Por despacho da Directora-Geral de 30 de Outubro de 2008”.

17 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declaração de rectificação n.º 117/2009

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 22767/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 05 de Setembro de 2008, a página 38 735, onde se lê “... Carlos Emídio Gomes ...”, deve ler-se “... Carlos Manuel Emídio Gomes ...”.

28 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 2076/2009

A Águas do Algarve, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 285/2003, de 8 de Novembro, veio requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a declaração de utilidade pública, com carácter

de urgência, da expropriação de 441 parcelas de terreno com vista à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, a desenvolver nos concelhos de Monchique e Silves.

A Águas do Algarve, S. A., para fundamentar o pedido invocou a caducidade da anterior declaração de utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno necessárias à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, que resultou do despacho n.º 1203/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2008, a favor do Instituto da Água, I. P.

Salientou ainda o facto de as infra-estruturas da barragem de Odelouca e do túnel Odelouca-Funcho terem passado a constituir parte integrante do referido sistema multimunicipal e a propriedade das mesmas ter passado a ser detida pela Águas do Algarve, S. A., por força do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 14 de Julho de 2006, exarado no protocolo celebrado entre o Instituto da Água, I. P., e a Águas do Algarve, S. A.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da Informação n.º 381/DEJ/2008, de 27 de Novembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das 441 parcelas de terreno identificadas no mapa de expropriações e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, integrada no sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, a desenvolver nos concelhos de Monchique e de Silves, a favor da Águas do Algarve, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 285/2003, de 8 de Novembro.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Algarve, S. A.

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.